



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

JAIME WANDERLEY NETTO
Secretário de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 066 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS
FESTEJOS CARNAVALESÇOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições
públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira)
e 01 de março (terça-feira) do corrente ano.

§ 1º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as
atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento
dos serviços de responsabilidade do Município.

§ 2º. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de
planejamento interno, a atribuição de garantir a
essencialidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2022.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 E DESIGNA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 (CIDIA/UNICEF) que tem caráter intersetorial, é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021/2024.

Parágrafo único: A CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o CMDCA, Conselho Tutelar e nem o Articulador do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Art. 2º. A CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 deve ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto, ficando nomeados os seguintes membros abaixo identificados para compor a CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	CPF
Articuladora Municipal	HELENA SILVA CELESTINO	930.998.784-72
Mobilizadora dos Adolescentes	KELLE DOS SANTOS LIRA SILVA	062.718.974-10
Mobilizadora da Assistência Social	RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO	080.007.424-62
Mobilizadora da Educação	ANA MELO TRINDADE DE LUCENA	040.574.294-36
Mobilizador da Saúde	EVALDO MELO DA NÓBREGA	037.970.164-25
Representante do CMDCA	CÉLIA MEDEIROS SULPINO	982.080.124-91
Representante do Conselho Tutelar	MARIA DO SOCORRO ABREU DE LUCENA	340.984.518.67
Representantes do Nuca (Menino e Menina)	JOAB CAVALCANTE DA SILVA	719.323.704-71
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	HEMILLY DOS SANTOS SILVA	719.323.694-65
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	CLEIDIANA DA SILVA SANTOS	057.499.344-46

§ 1º. Os membros da CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

§ 2º. A CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 será presidida pelo Articulador Municipal.

Art. 3º. O trabalho realizado pela CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2022.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional